

## **RESOLUÇÃO Nº 026/2024**

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde.

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 153/2020, de 18 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no território do Estado do Espírito Santo - ES: 03(três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 191/2021, que homologa a Resolução nº 40/2021 – CIR Metropolitana, e aprova a Instituição do Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM), Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização na Região de Saúde Metropolitana.

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 263/2022, que homologa a Resolução nº 057/2022 da CIR Metropolitana, que aprova a ampliação do número de representantes da Região Metropolitana, indicados pelos municípios, para compor o Grupo de Trabalho Macrorregional – GTM, do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, conforme anexo único.

Considerando reunião de Câmara Técnica da CIR Metropolitana, realizada no dia 06 de setembro que analisaram o PRI-ES e encaminharam para aprovação em CIR.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Regional Integrado – PRI da Região de Saúde, elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM), em anexo.

**Parágrafo único:** A síntese do conteúdo do Plano Regional Integrado da Região de Saúde Metropolitana, consiste de:

- I – Análise de Situação de Saúde (ASIS) da Macrorregião relacionada à uma Rede temática: Materno Infantil – RAMI-ES.
- II – Prioridades Sanitárias identificadas
- III - Identificação dos Pontos de Atenção na Rede
- IV - Desenho da Rede Assistencial de Saúde: dimensão territorial, do acesso e da qualidade dos serviços de saúde.
- V- Programação das Ações e Serviços de Saúde
- VI - Matriz DOMI: Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores.

**Art. 2º** - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Cariacica(ES), 19 de setembro de 2024.

**SIGRID STUHR**

Secretária Municipal de Saúde de Santa Leopoldina – ES  
Coordenadora da CIR Metropolitana